



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
PODER LEGISLATIVO



PROJETO DE LEI Nº 003/2025

APROVADO: 10/09/2025

Luciano Soares Lopes
Presidente

“Dispõe sobre a proibição da venda, fornecimento e consumo de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos e estabelece medidas de fiscalização e penalidades”.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão - MA, aprova e o Prefeito sanciona o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica proibida a venda, o fornecimento, o consumo e a permissão de consumo de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos em todo o território do município.

Art. 2º Os estabelecimentos comerciais deverão:

- Afixar, em local visível, placa com os dizeres: "PROIBIDA A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS PARA MENORES DE 18 ANOS. PENALIDADES: MULTA, INTERDIÇÃO E CANCELAMENTO DO ALVARÁ."
- Exigir documento de identificação com foto (RG ou CNH) para compra de bebidas alcoólicas.

Art. 3º A fiscalização será realizada por:

- Vigilância Sanitária Municipal;
- Polícia Militar;
- Guarda Municipal (se houver);
- Conselho Tutelar (quando necessário);
- Secretaria Municipal de Fazenda ou órgão equivalente.

Art. 4º As penalidades para o descumprimento desta Lei serão:

- 1ª Infração: Advertência por escrito e prazo de 5 dias para regularizar;
- 2ª Infração: Multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e advertência por escrito;
- 3ª Infração: Multa de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e interdição por 15 dias;
- 4ª Infração: Multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cassação do alvará e inclusão no cadastro municipal de infratores;

Art. 5º As denúncias poderão ser feitas por:

- Disque Denúncia Municipal;
- Disque 100 ou Conselho Tutelar;
- Aplicativos oficiais da prefeitura, ou qualquer outro canal oficial disponibilizado

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 dias, definindo:

- O fluxo de fiscalização;
- A destinação das multas (Fundo Municipal da Criança e do Adolescente);
- Campanhas educativas para estabelecimentos e população.

Prefeitura de Gov. Ed. Lobão/MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
SETOR DE PROTOCOLO
EM: 18/09/2025 às 13h20
michelly Nunes



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
PODER LEGISLATIVO



Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Edison Lobão - MA, 10 de junho de 2025.

Gleison da Silva Ibiapino

Vereador - PSD



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
PODER LEGISLATIVO



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores (as):

A lei busca equilibrar o direito de convivência familiar e social com a proteção integral de crianças e adolescentes, evitando exposição a ambientes inadequados. Inspirada no ECA e em normas de proteção à infância, visa coibir abusos sem prejudicar o comércio licenciado.

Isto posto, este projeto de lei é mais que justificado, necessário, e tenho convicção de que os nobres pares me ajudarão a aprová-lo, de modo conto com o apoio dos nobres vereadores (as).

Governador Edison Lobão - MA, 10 de junho de 2025.

Gleison da Silva Ibiapino

Vereador - PSD



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
PODER LEGISLATIVO



ANEXO I
FLUXO DE FISCALIZAÇÃO (SUGESTÃO)

1. Planejamento das Ações

- Mapeamento de áreas críticas* (escolas, bares próximos a festas, locais com histórico de denúncias).
- Treinamento dos fiscais (abordagem, identificação de documentos, procedimentos legais).

2. Operações de Fiscalização*

- Blitz surpresa (com agentes da Vigilância Sanitária + Polícia militar + Guarda Municipal (se houver)) + Conselho Tutelar:
 - Verificação de documentos de jovens consumindo bebidas.
 - Teste com "comprador infiltrado" (adolescente + agente).
- Fiscalização em eventos (festas, shows, bailes).

3. Autuação e Penalidades

- Lavratura de auto de infração (com fotos e provas, se necessário).
- Notificação ao estabelecimento (com prazo para recurso).
- Aplicação da multa ou interdição (conforme reincidência).

4. Monitoramento e Denúncias

- Cadastro municipal de infratores (para evitar "troca de dono" para burlar a lei).
- Relatório mensal das autuações (transparência pública).

5. Ações Educativas Paralelas

- Palestras em bares ("Se vender, será multado").
- Campanhas nas escolas (riscos do álcool para adolescentes).

RESUMO DAS ETAPAS

| Passo | Ação | responsável |

- | 1 | Criar a Lei e regulamentar | Câmara Municipal + Prefeitura |
- | 2 | Montar equipe de fiscalização | Vigilância Sanitária + Conselho Tutelar |
- | 3 | Treinar fiscais e definir rotas | Secretaria de Fiscalização |
- | 4 | Realizar blitz e operações | Equipe multidisciplinar |
- | 5 | Aplicar multas e penalidades | Secretaria de Fazenda |
- | 6 | Monitorar e divulgar resultados | Ouvidoria Municipal |